

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fitogeográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0299/79 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE AÇOU-
GUES PARA CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MATADOURO PRÓ-
PRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Esta-
do do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipi-
pal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Srs. Proprietários de açougues da Sede do Município e dos Dis-
tritos, de São Gabriel da Palha, autorizados a construir seu Matadouro
próprio, para abate de Bovinos, Suínos e Caprinos, cujas carnes serão
vendidas em seus próprios açougues.

§ 1º - Dito Matadouro, somente poderá ser utilizado, se construído em
local sujeito à fiscalização, conforme estabelece o Art.48 da Lei nº 026/
69, que " Dispõe Sobre o Código de Posturas ", e devidamente licenciado
pela Saúde Pública.

§ 2º - As instalações do citado Matadouro, deverão contar com a maior
condição de higiene e com os acessórios necessários para o seu perfeito
funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

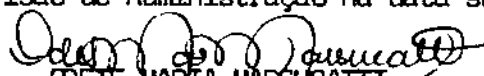
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de Julho
de 1979.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


DEETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração